



Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

LEI MUNICIPAL Nº 777/2013

Autoriza alteração da linha divisória com o Município de Santos Dumont.

A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência, do Município de Aracitaba para o Município de Santos Dumont a área contida no seguinte perímetro:

"Começa no Rio Formoso, na foz do Córrego do Meio ou São Bento; sobe pelo Rio Formoso até a foz do Ribeirão São Martinho; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste ribeirão, contorna suas cabeceiras e as do córrego do Meio ou São Bento, prosseguindo pelo divisor da vertente da margem direita deste último até sua foz no rio Formoso."

Art. 2º Em contrapartida, o Município de Aracitaba aceita incorporar ao seu território a área até então prescrita por Lei Estadual como pertencente a Santos Dumont, contida no seguinte perímetro:

"Começa no Rio Formoso, na foz do Córrego Capivari; segue pelo divisor de águas entre ambos, em seguida pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego dos Costas, até atingir a foz deste córrego no Rio Formoso; sobe por este até a foz do Ribeirão São Domingos; daí, sobe a encosta fronteira, alcança o espigão das cabeceiras do Ribeirão Bonfim, cujas nascentes contorna, prosseguindo pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego Capivari, até atingir a foz desse Córrego no Rio Formoso."

Art. 3º A presente alteração territorial tornar-se-á oficial depois de homologada pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 62, inciso XXVI, da Constituição Estadual de 1.989.

Aracitaba



Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

Art. 4º Caberá ao IGA – Instituto de Geociências Aplicadas, atrelado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior a elaboração do texto descritivo dos novos limites resultantes desta permuta de áreas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracitaba, 12 de julho de 2013.

Antônio Carlos Neves de Melo
Prefeito de Aracitaba / MG

ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO
Prefeito de Aracitaba

CERTIFICADO QUE A LEI MUNICIPAL
Nº: 599 / 2013
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE ARACITABA, EM 12/07/2013.
A 22/07/2013
Aracitaba, 22/07/2013
JMP Rodrigues Servidor Público